

RESOLUÇÃO DO CBH-LITORAL Nº 11, de 04 de novembro de 2021.



**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CÂMARA
TÉCNICA DO PLANO DE RECURSOS
HÍDRICOS DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO
LITORAL.**

A DIRETORIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO LITORAL – CBH-LITORAL, instituído pelo Decreto Estadual Nº 28.233, de 04 de maio de 2006, e considerando o Decreto Nº 32.854, de 01 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno do CBH Litoral;

CONSIDERANDO os Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos dispostos no Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 14.844, de 28 dezembro de 2010, bem como o Artigo 5º, Inciso I, da Lei Nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a Política Nacional dos Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral-CBH Litoral possui como atribuição constituir grupos de trabalho, comissões específicas e câmaras técnicas, definindo, no ato de criação, sua composição, atribuições e duração, conforme o Artigo 2º, inciso XVI, e o Artigo 17, inciso XX, do Decreto Nº 32.854, de 1º de dezembro de 2018, que dispõe sobre seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que os Comitês de Bacias Hidrográficas possuem dentre as suas principais atribuições aprovar o Plano de Recursos Hídricos, acompanhar a sua execução e sugerir providências necessárias ao cumprimento de metas, conforme o Artigo 6º, incisos II e V, do Decreto nº 32.470, de 22 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade e importância de atualização do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Litoral, reconhecendo o mesmo como instrumento de planejamento em busca por uma gestão eficiente dos recursos hídricos, conforme deliberação do Plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica estabelecido que o plenário da 57ª Reunião Ordinária do CBH Litoral, realizada no dia 04 de novembro de 2021, deliberou pela criação da Câmara Técnica do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Litoral.

Artigo 2º - A Câmara Técnica terá duração de 1 (um) ano, de forma a permitir o acompanhamento das atividades realizadas durante o processo de atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Litoral.

Artigo 3º - É finalidade da Câmara Técnica a efetiva colaboração com os estudos para atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Litoral, bem como a discussão e proposição de ações e projetos que possam integrar a matriz de planejamento do referido plano;

Artigo 4º - São atribuições da Câmara Técnica:

- I – Contribuir com os estudos para atualização do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica do Litoral;
- II – Promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos da região do Litoral e a articulação com as entidades interessadas no assunto;
- III – Acompanhar a atualização do Plano, apresentando propostas e sugestões, quando necessário;
- IV – Reportar ao plenário do CBH Litoral as discussões e recomendações realizadas no âmbito desta Câmara Técnica.

Artigo 5º - A Câmara Técnica será composta por 6 (seis) membros, a saber:

- I – Antônio Glayson Aguiar Guimarães (Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE);
- II – Antunes Sousa Magalhães (Associação Comunitária de Mangueira – ASCOM);
- III – Erandir Cruz Martins (Colônia de Pescadores Z-67 de Sobral);
- IV – Francisco Célio dos Santos (Associação para Desenvolvimento Social e Cultural da Comunidade de Purão – ADESCP);
- V – Marcelo Antônio Barbosa (Cooperativa Agropecuária do Trairi Ltda – COOPERAI);
- VI – Raimundo Wellington Lino dos Santos (6ª CRES – Coordenadoria Regional de Itapipoca).

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.



Hamilton Teixeira Viana

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Litoral